



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO Nº. 129/2023

000047

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O SR. LUCAS BARROS DE SÁ, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. **LUCAS BARROS DE SÁ**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 095.144.365-80, residente e domiciliado na Quadra S-21, Rua 07, Nº 17, Vila São Joaquim, Sobradinho - Estado da Bahia, CEP nº.48.925.000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 018/2023, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATADA**, do seguinte serviço de apresentação artística:
- O Cantor: **“LUCAS BARROS”**, com todos os seus integrantes, no dia **08/07/2023 das 21h30min às 23h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como **“São João da Portelinha – Forró do Cicinho”**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida, nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 13:07:10
03'00'



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 31 de Julho de 2023.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em parcela única no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 1003134-6, vinculada a agência 3584 do Banco Bradesco.**

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor: **Joelton Moraes dos Anjos, matrícula nº 15098** que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
5 10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.07.07 13:07:19
0300

Página 2 de 5



I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato é anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar o serviço e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato serão efetuados pelos fiscais designados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

11.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.



11.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

11.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 0208 – Secretaria Munic. De Turismo, Cultura e Esportes

Unidade: 0208001 – Fundo Municipal da Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.005.2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 15000000



Estado da Bahia

000051

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 07 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.07 13:07:48
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lucas Barros de Sa
LUCAS BARROS DE SA
CPF nº 095.144.365-80
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Jane Maria*;
Nome: _____
CPF/MF: 045.900.485-90
2. *[Assinatura]*;
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF: _____

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: LUCAS BARROS DE SÁ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 095.144.365-80.

OBJETO: Apresentação do Cantor "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes, no dia **08/07/2023 das 21h30min às 23h00min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha".

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

07 / 07 / 23

Ass: _____



000053

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 089/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: JR SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.441.236/0001-90. Ratificado em: 07/07/2023. Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 126/2023

Contrato nº 126/2023. Proc. Adm. nº. 089/2023. Dispensa de Licitação nº. 033/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: JR SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 48.441.236/0001-90. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada, com a efetiva cobertura no festejo denominado "São João da Portelinha" que será realizado nos dias 07 a 09 de julho, no município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais s).** **VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 016/2023 – Proc. Adm. nº 090/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "GUEL SENNA", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada: GLEDSON SENA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº. 963.383.505-49. Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ratificado em: 07/07/2023.** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 127/2023

Contrato nº 127/2023. Proc. Adm. nº. 090/2023. INEXIGIBILIDADE nº 016/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: GLEDSON SENA DE ARAÚJO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº. 963.383.505-49. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do cantor: "GUEL SENNA", com todos os seus integrantes, no dia 07/07/2023 das 21h00min às 22h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023- RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 017/2023 – PAD nº. 091/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "JÚNIOR CUNHA", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada: NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 067.135.615-19. Ratificado em: 07/07/2023. Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

Contrato nº 128/2023. Proc. Adm. nº. 091/2023. INEXIGIBILIDADE nº 017/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: NAILTON DE ARAUJO CUNHA JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 067.135.615-19. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do cantor: "JÚNIOR CUNHA", com todos os seus integrantes, no dia 07/07/2023 das 22h40min às 00h10min do dia 08/07/2023 – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 018/2023 – PAD nº. 092/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do Cantor: "LUCAS BARROS", a ser realizado no "São João da Portelinha – Forró do Cicinho". **Contratada: LUCAS BARROS DE SÁ, CPF sob o nº. 038.156.905-52. Ratificado em: 07/07/2023. Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

Contrato nº 129/2022. Proc. Adm. nº. 092/2023. INEXIGIBILIDADE nº 018/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: LUCAS BARROS DE SÁ, CPF sob o nº. 038.156.905-52. ASSINATURA: 07/07/2023. OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do cantor: "LUCAS BARROS", com todos os seus integrantes, no dia 08/07/2023 das 21h30min às 23h00min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "São João da Portelinha – Forró do Cicinho", **VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). VIGÊNCIA:** até 31/07/2023.

